

## 1.1 CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

A organização administrativa e acadêmica da FURB está prevista no Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau, disposta na Lei Complementar nº 743, de 19 de março de 2010 e homologada pela Resolução nº 35/2010, de 28 de junho de 2010. Os estatutos e regimentos da Universidade podem ser observados no quadro 36:

Quadro 1 – Estatutos e regimentos da Universidade

Legislação	Data	Disposição
<a href="#">Resolução nº 129/2001</a>	20 de dezembro de 2001	Homologa o Regimento Geral da Universidade Regional de Blumenau, na forma do Anexo.
Lei Complementar nº 660	28 de novembro de 2007	Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município, suas autarquias e fundações públicas, e dá outras providências.
Lei Complementar nº 743	19 de março de 2010	Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau e dá outras providências.
Lei complementar nº 744	19 de março de 2010	Institui o plano de carreira para os servidores técnico-administrativos da FURB e dá providências correlatas.
Lei Complementar nº 745	19 de março de 2010	Institui o estatuto do magistério público municipal de Blumenau da educação superior, do ensino médio e da educação profissionalizante, estabelecendo regras relativas ao quadro respectivo, ao regime de trabalho e aos planos de carreiras, e dá providências correlatas e complementares.
Lei Complementar nº 746	19 de março de 2010	Dispõe sobre as regras para a aplicação do estatuto dos servidores públicos municipais aos servidores da FURB, e dá providências correlatas.
Resolução nº 35/2010	28 de junho de 2010	Homologa o Estatuto da FURB, na forma do Anexo.
Decreto 9.199/2010	30 de junho de 2010	Homologa o Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).
Lei Complementar nº 768	05 de agosto de 2010	Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 746/2010.
Lei Complementar nº 798	28 de abril de 2011	Altera a redação do art. 43 da Lei Complementar nº 746/2010.
Resolução nº 41/2011	26 de agosto de 2011	Cria a DIC e altera dispositivos da Resolução nº 35/2010.
Decreto Municipal nº 9.473/2011	19 de setembro de 2011	Homologa alterações no Estatuto da FURB, constantes na Resolução nº 41/2011.
Lei Complementar nº 843	07 de março de 2012	Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 746/2010.
Resolução nº 26/2012	28 de junho de 2012	Altera o art. 12 da Resolução nº 35/2010, relativamente à composição do CONSUNI.
Decreto Municipal nº 9.751/2012	06 de julho de 2012	Homologa alterações no Estatuto da FURB, constantes na Resolução nº 26/2012.
Lei Complementar nº 896	22 de julho de 2013	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 743/2010.
Lei Complementar nº 897	22 de julho de 2013	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 744/2010.
Lei Complementar nº 898	22 de julho de 2013	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 745/2010.

Lei Complementar nº 903	29 de agosto de 2013	Altera dispositivos da Lei complementar nº 746/2010.
Resolução nº 67/2013	24 de outubro de 2013	Altera os arts. 114 e 117 da Resolução nº 35/2010, relativamente à prorrogação de mandatos.
Decreto Municipal nº 10.164/2013	31 de outubro de 2013	Homologa alterações no Estatuto da FURB, constantes na Resolução nº 67/2013.
Resolução nº 87/2013	02 de dezembro de 2013	Altera o inciso I, do Art. 75, da Resolução nº 35/2010, relativamente à mudança de denominação do CCE para CCEAL.
Decreto Municipal nº 10.295/2014	10 de março de 2014	Homologa alterações no Estatuto da FURB, constantes na Resolução nº 87/2013.
Lei Complementar nº 944	03 de novembro de 2014	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 660/2007.
Lei Complementar nº 953	08 de dezembro de 2014	Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 745/2010.
Resolução nº 04/2015	27 de fevereiro de 2015	Homologa alterações no Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).
Decreto 10.583/2015	04 de março de 2015	Homologa alterações no Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).
Lei Complementar nº 10.222	18 de dezembro de 2015	Altera a Lei Complementar nº 744/ 2010.
Resolução nº 50/2016	21 de outubro de 2016	Homologa alterações no Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).
Decreto 11.095/2016	27 de outubro de 2016	Homologa alterações no Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).

Fonte: [www.furb.br/e-furb](http://www.furb.br/e-furb)

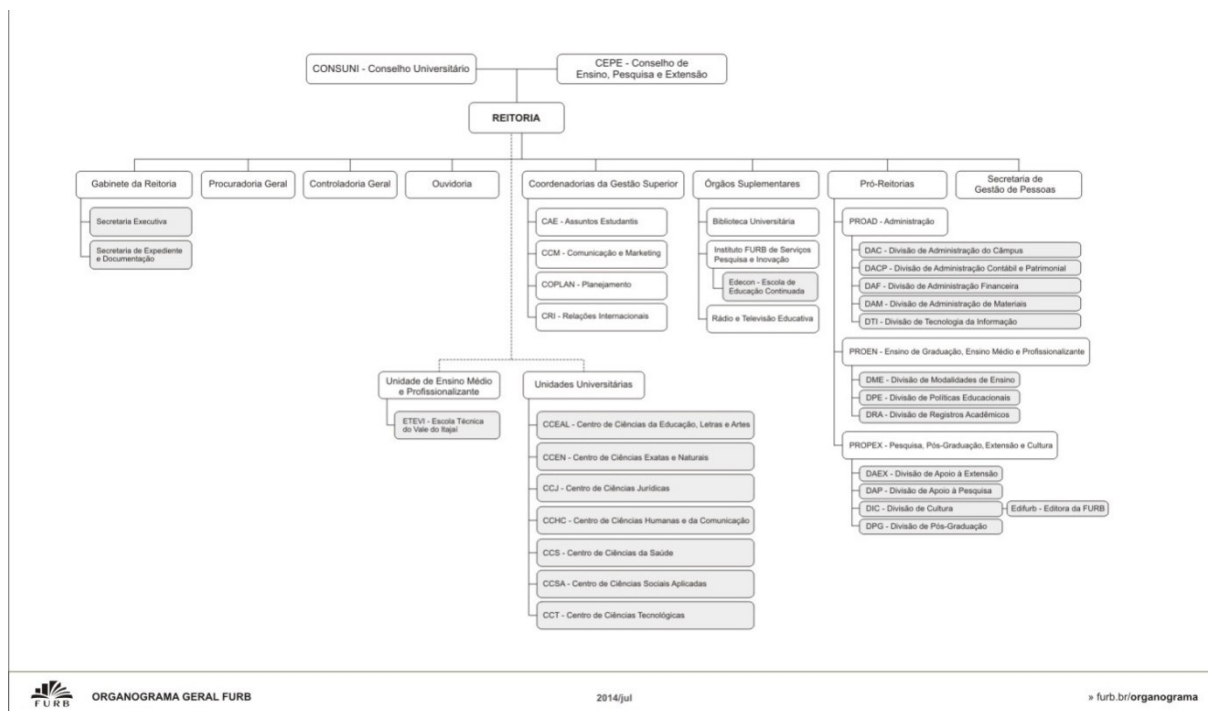
### **1.1.1** Constituição e Organização Administrativa

A administração da FURB executa-se em nível superior e em nível setorial, cuja estrutura organizacional é composta da seguinte forma:

- a) CONSUNI;
- b) CEPE;
- c) Reitoria e unidades subordinadas;
- d) Unidades Universitárias;
- e) Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante.

A Figura 1 representa a estrutura organizacional:

Figura 1 – Estrutura Organizacional da FURB.



Fonte: www.furb.br

### 1.1.1.1 Órgãos de deliberação coletiva

Os órgãos de deliberação coletiva são o CONSUNI e o CEPE.

#### 1.1.1.1.1 CONSUNI

O CONSUNI é o órgão máximo e soberano de deliberação em assuntos de política acadêmica, administrativa e financeira da FURB. No quadro 37 se visualiza a composição e as competências desse conselho:

Quadro 2 - Composição e atribuições do CONSUNI

Resolução nº 35/2010	
COMPOSIÇÃO*	Competências (Artigo 13º)
I – Reitor, que o presidirá;	I – examinar, discutir, reformar e aprovar: a) o Estatuto, o Regimento Geral e dos demais órgãos, assim como demais documentos legais da FURB, no que lhe for pertinente; b) a Política Geral e Universitária da FURB; c) o Orçamento Anual e PPA da FURB; d) aprovar diretrizes orçamentárias para o exercício seguinte, a serem fixadas até o final do mês de maio de cada ano; e) a Política Salarial de seu Pessoal, na conformidade da legislação pertinente; f) o Relatório Anual de Atividades; g) o Balanço Geral da FURB; h) as tabelas de taxas, custas e anuidades escolares; i) alterar o Estatuto da FURB, pelo voto de 2/3 (dois
II – Vice-Reitor;	
III – 03 (três) Pró-Reitores;	
IV – Diretor da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante;	
V – Diretores das Unidades Universitárias;	
VI – ex-Reitores da FURB em atividade na Instituição;	
VII – 02 (dois) representantes docentes por Unidade Universitária;	
VIII – 02 (dois) representantes docentes por Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante;	
IX – 01 (um) representante docente dos órgãos subordinados à Reitoria, indicado pelo Reitor;	
X – 01 (um) representante docente dos programas	

de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , indicado pelo Conselho Técnico de Pós-Graduação;	<p>terços) dos seus membros;</p> <p>j) elaborar, reformar e aprovar o seu Regimento;</p> <p>II – estabelecer diretrizes, para a execução de atividades relacionadas com:</p> <p>a) administração financeira, contábil e auditoria;</p> <p>b) administração patrimonial;</p> <p>c) administração de pessoal;</p> <p>d) serviços gerais;</p> <p>III – promover avaliação das atividades da FURB;</p> <p>IV – deliberar sobre as competências e atribuições das Unidades Universitárias, da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante, dos Departamentos, dos Órgãos Suplementares e das Pró-Reitorias, pelo voto de dois terços (2/3) dos seus membros, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 743, de 19 de março de 2010;</p> <p>V – aprovar a criação, locação ou extinção de cursos;</p>
XI – 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos;	
XII – 01 (um) representante dos servidores inativos da FURB;	
XIII – 04 (quatro) representantes discentes da graduação, indicados pelo DCE;	
XIV – 01 (um) representante discente dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;	
XV – 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Ensino Superior de Blumenau – SINSEPES;	
XVI – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;	
XVII – 01 (um) representante da Associação Empresarial de Blumenau (ACIB);	
XVIII – 01 (um) representante do Fórum dos Trabalhadores de Blumenau;	
XIX – 01 (um) representante da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI).	
§ 1º Os membros indicados nos incisos I, II, III, IV, V e VI são natos.	
§ 2º Os membros indicados nos incisos XI, XII e XIV são eleitos por seus pares, através de eleição direta.	
§ 3º Os membros indicados nos incisos VII e VIII são eleitos por seus pares.	
§ 2º Os membros do CONSUNI, exceto os membros natos e os representantes discentes, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.	
§ 2º Os membros discentes do CONSUNI têm mandato de 01 (um) ano.	

Fonte: FURB, 2012

\* Alterada pela Resolução nº 026/2012 (Decreto nº 9.751, de 06 de julho de 2012)

### 1.1.1.1.2 CEPE

O CEPE é o órgão deliberativo, normativo e consultivo da FURB em matéria de ensino, pesquisa e extensão. No quadro 38, visualizam-se a composição e as competências desse conselho.

Quadro 3 – Composição e atribuição do CEPE

Resolução nº 35/2010	
Composição (Art. 16º)	Competências (Artigo 13º)
I - Reitor, que o presidirá;	<p>I – propor e implementar as políticas de ensino, pesquisa e extensão;</p> <p>II – autorizar o funcionamento de cursos de graduação e de pós-graduação, cursos sequenciais, cursos de extensão e cursos técnicos, bem como a sua locação, extinção, suas vagas, planos e modificações;</p> <p>III – propor a criação, desmembramento, fusão e extinção de Unidades Universitárias, Departamentos e da Unidade de</p>
II - Vice-Reitor;	
III - Pró-Reitores das áreas de ensino, de pesquisa e de extensão;	
IV – 02 (dois) representantes docentes de cada Unidade Universitária;	
V – 01 (um) representante discente por Unidade Universitária;	

<p>VI – 02 (dois) representantes docentes da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante.</p>	<p>Ensino Médio e Profissionalizante;  IV – fixar normas complementares às do Regimento Geral da FURB sobre processo seletivo para ingresso de estudantes no ensino superior, currículos e programas, horários e turnos de funcionamento, matrículas, transferências, aproveitamento de estudos, avaliação da aprendizagem, bem como sobre o calendário acadêmico, estágios curriculares e outros assuntos, em matéria de sua competência;  V – regulamentar o credenciamento, seleção, admissão, capacitação, avaliação e a distribuição de carga horária do pessoal docente para o ensino médio e profissionalizante, a graduação, a pós-graduação, a pesquisa e a extensão;  VI – aprovar a abertura de vagas para concurso público de provas ou de provas e títulos e homologar os resultados;</p>
<p>§ 1º Os membros mencionados nos incisos I, II e III são natos;  § 2º Os membros indicados nos incisos IV, V e VI são eleitos por seus respectivos pares, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.</p>	

Fonte: FURB, 2010

### 1.1.1.2 Órgão executivo

A Reitoria é exercida pelo Reitor, eleito pela comunidade acadêmica entre os professores do quadro com mais de 08 (oito) anos de atividade docente na FURB e nomeado pelo Prefeito Municipal de Blumenau para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para um único período imediatamente subsequente. É o órgão máximo de direção da FURB, aos quais se subordinam todos os seguintes órgãos:

I – Gabinete da Reitoria:

- a) Secretaria de Expediente e Documentação
- b) Secretaria Executiva

II – PROGEF;

III – Controladoria Geral

IV – Ouvidoria

V – Pró-Reitorias e suas divisões subordinadas:

- a) PROAD
- b) PROPEX
- c) PROEN

VI – Coordenadorias da Gestão Superior:

- a) CCM
- b) COPLAN
- c) CRI
- d) CAE

VII – SEGEPE

VIII – Órgãos Suplementares:

- a) Instituto FURB de Serviços, Pesquisa e Inovação;
- b) BU
- c) RTE

O Gabinete da Reitoria, unidade de apoio institucional e estratégico da Reitoria, tem por finalidade propiciar ao Reitor e Vice-Reitor os elementos necessários ao trabalho diário e as condições operacionais indispensáveis ao exercício de suas funções.

A Procuradoria Geral é órgão de natureza permanente, vinculada diretamente ao Reitor, exercendo as funções de consultoria jurídica e assessoramento da Reitoria e dos demais órgãos superiores da Administração, das Unidades Universitárias e da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante.

A Controladoria Geral é o órgão destinado, precipuamente, a acompanhar, controlar e fiscalizar a gestão econômica financeira, contábil, orçamentária e patrimonial da FURB.

A Ouvidoria é órgão de atendimento e proposição, atuando como canal de comunicação entre a Instituição e os usuários, focando sua atuação na mediação de conflitos.

À PROAD competem a organização, a coordenação e a execução das atividades administrativas e operacionais de suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Instituição.

À PROPEX cabe promover e estimular as atividades docentes e discentes da Instituição relacionadas à pesquisa e à extensão, no nível de ensino médio e profissionalizante, na graduação e na pós-graduação, facilitando a definitiva integração dessas.

À PROEN cabe elaborar e implementar, em conjunto com as Coordenadorias de Colegiados de Cursos de graduação e da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante, as políticas de ensino de graduação, ensino médio e profissionalizante da FURB, coordenando-as e supervisionando-as.

A CCM é responsável pelas atividades de jornalismo e de marketing institucional, porém sinaliza-se a criação de uma estrutura integrada de comunicação.

A COPLAN é responsável pela análise da evolução da FURB e pela proposição, ao Reitor, de políticas, diretrizes e metas para o desenvolvimento das ações no campo físico, administrativo e econômico-financeiro da Instituição.

A CRI tem como finalidade a troca de experiências, intercâmbio acadêmico, docente e técnico-administrativo e desenvolvimento de atividades relacionadas com o espírito de cooperação internacional.

A CAE é responsável pela elaboração, implementação, execução e avaliação da política de apoio aos estudantes da FURB, em parceria com outras Unidades da Instituição.

A SEGEPE é responsável pela gestão dos recursos humanos da Universidade, gestão do clima organizacional, desenvolvimento e implementação de políticas de atenção e promoção à saúde e à segurança do trabalho, gestão de movimentação e alocação de servidores.

O Instituto FURB (Serviços, Pesquisa e Inovação) órgão suplementar de natureza técnico-científica, exerce a interface da FURB com a comunidade para o desenvolvimento da pesquisa e da extensão em programas interdisciplinares e para a prestação de serviços.

A BU é o órgão responsável pela gestão dos recursos bibliográficos e documentais necessários às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da FURB.

A RTE, instituição mantida pela FURB, sem finalidade lucrativa, propõe-se a executar serviços de radiodifusão educativa, produzindo e veiculando programas educativos, culturais, esportivos, científicos e noticiosos de televisão e rádio.

### **1.1.1.3** Unidades de Ensino Médio e Universitárias

#### **1.1.1.3.1** Unidades Universitárias

As Unidades Universitárias, também denominadas de Centros e constituídas de um conjunto de departamentos de áreas afins, são responsáveis pelo ensino de graduação, estando agrupadas em áreas do conhecimento:

- a) CCEAL;
- b) CCS;
- c) CCEN;
- d) CCHC;

- e) CCJ;
- f) CCSA;
- g) CCT.

A administração, em nível setorial, das Unidades Universitárias, se efetivará através de:

- a) Conselhos de Unidade Universitária;
- b) Direções de Unidade Universitária;
- c) Departamentos.

O Conselho de Unidade Universitária é o órgão deliberativo e consultivo da Unidade Universitária.

A Direção de Unidade Universitária, órgão executivo, é exercida pelo Diretor e Vice-Diretor, professores do quadro, eleitos pela comunidade acadêmica da Unidade, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente.

O Departamento é a menor fração da estrutura da Unidade Universitária para todos os efeitos da organização administrativa, didático-científica e da distribuição de pessoal.

### **1.1.1.3.2** Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante

A Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante, também denominada Escola Técnica do Vale do Itajaí e/ou designada pela sigla ETEVI, é uma instituição com autonomia didática, administrativa e disciplinar, vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, para ministrar o ensino médio e a educação profissionalizante da FURB, observando-se a legislação vigente.

O órgão deliberativo da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante é o Conselho da Unidade. O órgão executivo da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante é a Direção da Unidade. A administração, em nível setorial da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante, se efetivará através de:

- a) Conselho da Unidade;
- b) Direção da Unidade.

O Conselho da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante é o órgão deliberativo e consultivo da Unidade. A Direção, órgão executivo da Unidade, é exercida pelo Diretor e



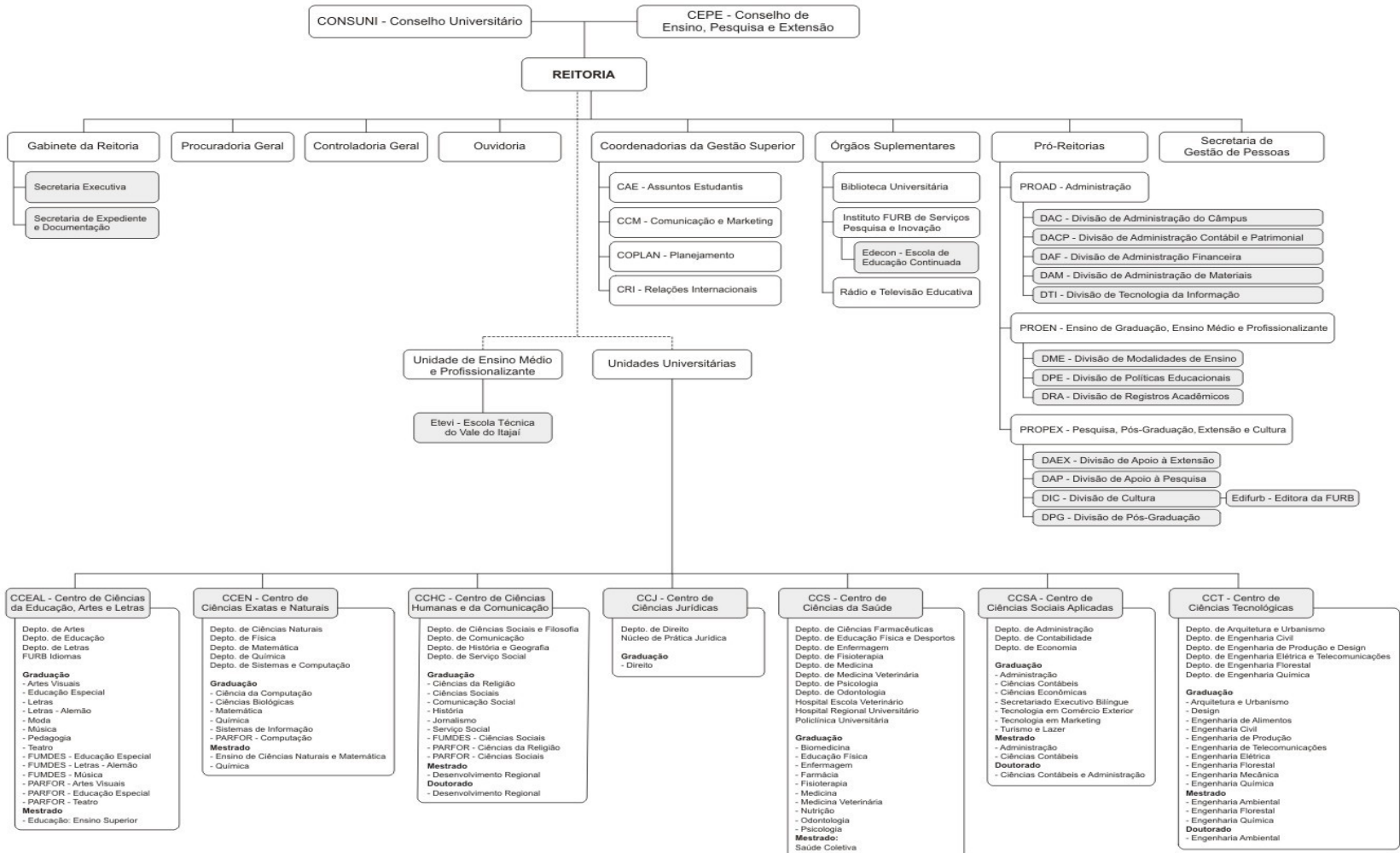
Vice-Diretor, professores do quadro, eleitos pela comunidade acadêmica da Unidade, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente.

#### **1.1.1.4** Organograma Geral da FURB

A Erro: Origem da referência não encontrada apresenta o organograma institucional.

#### **1.1.2** Desenvolvimento para o período de vigência deste PDI

Com base nas necessidades atuais da Universidade e com o intuito de qualificar a execução de seus processos, destaca-se a intenção da FURB em analisar e adequar sua estrutura administrativa.



Quadro 4 - Objetivos, metas e estratégias de ação relacionados à constituição e organização administrativa e acadêmica.

<b>Objetivo – Analisar a estrutura administrativa da FURB e propor adequações</b>					
<b>Metas</b>	<b>Estratégias de ação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Prazo</b>		<b>Recursos</b>
			<b>Início</b>	<b>Fim</b>	
1) Analisar a estrutura administrativa da Universidade (Gestão Superior e Setorial) e propor adequações.	1) Realizar estudo sobre a estrutura administrativa da FURB;	Estudo realizado	2016	2017	
	2) Propor adequações à estrutura institucional a partir das contribuições da comunidade Universitária	Lei Alterada	2016	2017	
2) Definir o papel do FURB Idiomas na internacionalização institucional.	1) Organizar e adequar o trabalho docente e da estrutura física do FURB Idiomas.	Lei alterada	2016	2017	